

PROJETO DE LEI N.º 261
DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Saúde
07.001.10 – Saúde
07.001.10.122 – Administração Geral
07.001.10.122.0160.1.015 – Reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – repasse SESA
Fonte: 3.1.500 – Bloco de investimentos na rede de Serviços de Saúde – Portaria 204 – GM de 2007..... R\$ 2.046.958,88
TOTAL..... R\$ 2.046.958,88

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é excesso de arrecadação, proveniente do Repasse da Secretaria do Estado da Saúde e rendimentos financeiros do recurso do repasse, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:"



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Fonte	Conta Bancaria	Descrição	Valor
3.1.500	13.252-7 BB	Repasse SESA	R\$ 2.046.958,88



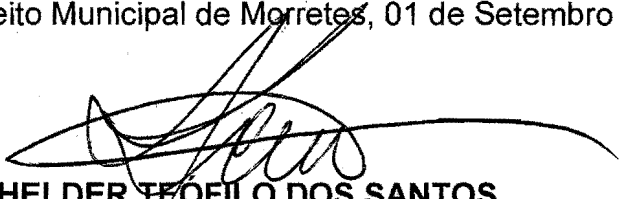
Art. 3º - O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morretes, 01 de Setembro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 261/2014 – INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Morretes,

Senhores(as) Vereadores(as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morretes, 01 de Setembro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 261/2014 – Que em “*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA*”.

Em atendimento a solicitação de emissão de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 261/2014 que em “*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.*” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando a dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 15 de Setembro de 2014.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 261/2014

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) oriundos da Secretaria Estadual de Ação Social do Estado do Paraná, Convênio 289/2013-FIA.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito especial suplementar** para fins de aplicação do recurso na área da ação social.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do Projeto em questão verificamos que está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que apenas por meio de lei específica é que será possível ao órgão legislativo autorizar a abertura de crédito especial.

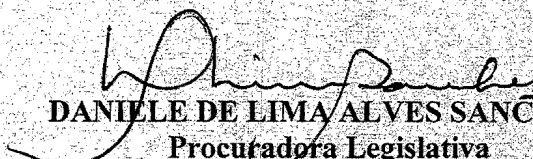
Assim, uma vez conseguida a autorização legislativa cabe ao chefe do executivo proceder a abertura, mediante decreto, do crédito autorizado, conforme prevê o já citado art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Em consequência, no que diz respeito à regularidade formal do projeto nada há em contrário, lembrando-se que o ato de autorização dos créditos suplementares e especiais deverá ser sempre prévio ao ato de sua abertura mediante decreto, incorrendo em vedação constitucional a adoção de procedimento diverso.

Feita esta análise, observamos que do ponto de vista da legislação orçamentária, nada existe a obstaculizar a adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Por fim, em não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual ou Municipal.

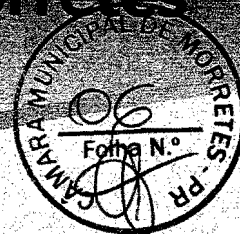
Morretes, 17 de setembro de 2014.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria nº 127



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 261/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

INICIATIVA –EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de Setembro de 2014.

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, 17 de 09 de 2014

Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 261/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de Setembro de 2014

Julio Cesar Cassilha
Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Mauricio Porrua
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 17 de 09 de 2014

W. B. B.

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 261/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de Setembro de 2014

MORRETES

Julio Cesar Cassilha

Presidente

31 DE OUTUBRO

DE 1733

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais

Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 17 de 09 de 2014

Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 261/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

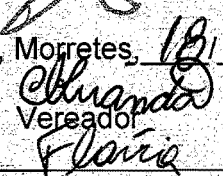
Palácio Marumbi, Morretes, 18 de Setembro de 2014


Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão



Recibo
Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 18/09 / 2014


Eduardo
Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 261/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de Setembro de 2014

Maurício Porrua
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 18/09 / 2014

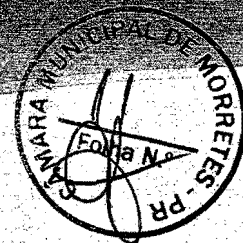
Vereador MAURICIO

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº261/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI).

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de Setembro de 2014

Elói Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra

Palácio Marumbi, Morretes, 18/09 / 2014

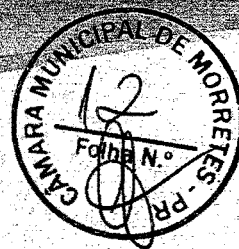
Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 261/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

Relatório

O Projeto de Lei nº 261/2014 trata da abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento geral do Município para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 261/2014, a Vereadora designada relatora, sugere a Comissão de Constituição para que sejam realizadas emendas modificativas na Súmula e o artigo 1º do presente Projeto de Lei alterando sua redação no que se refere ao valor em extenso do crédito adicional especial e suplementar, onde consta (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), passando a ter a seguinte redação: **“(Dois milhões e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)”**. E também na Súmula, no artigo 1º e o Quadro Demonstrativo Orçamentário alterando sua redação no que se refere à indicação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, que passando a ter a seguinte redação: **“Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin”**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 23 de setembro de 2014


Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Educação, Saúde e Assuntos Sociais

PROJETO DE LEI Nº 261/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

Relatório

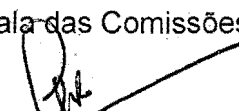
O Projeto de Lei nº 261/2014 trata da abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

Análise

Analisando o Projeto de Lei 261/2014, o Vereador designado relator do mesmo decidiu exarar parecer favorável a sua aprovação por não existir afronta ao ordenamento jurídico constitucional no que diz respeito a matéria de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 23 de setembro de 2013


Vereador Elói Nogueira
Relator





Camara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO

FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 261/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$2.046.958,88 (Dois milhões e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 261/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões 23 de setembro de 2014

Mauricio Porrua
Vereador Mauricio Porrua

Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 261 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

EMENDA Nº 001/2014 - MODIFICATIVA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, em Parecer Exarado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 4º do Art. 135, do Regimento Interno da Câmara, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a seguinte proposição de Emenda Modificativa para modificar a redação do Projeto de Lei acima indicado que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A Súmula, o artigo 1º e o Quadro Demonstrativo Orçamentário do presente Projeto de Lei terão sua redação modificada no que se refere à indicação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, que passará a ter a redação de Hospital e Maternidade **Municipal** Dr. Alcídio Bortolin.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de setembro de 2014.

Justificativa:

O conteúdo modificativo visa apenas adequar a redação ao nome correto da Entidade **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin**, que será beneficiada com os recursos, afim de não gerar problemas futuros quanto à legalidade do crédito e sua aplicação.

Assinatura dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Presidente:

Secretário:

Membro:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 261 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA.

EMENDA Nº 002/2014 - MODIFICATIVA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, em Parecer Exarado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 4º do Art. 135, do Regimento Interno da Câmara, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a seguinte proposição de Emenda Modificativa para modificar a redação do Projeto de Lei acima indicado que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A Súmula e o artigo 1º do presente Projeto de Lei terão sua redação modificada no que se refere ao valor em extenso do crédito adicional especial e suplementar, onde consta (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), passará a ter a seguinte redação:

“(Dois milhões e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)”

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de setembro de 2014.

Justificativa:

O conteúdo modificativo visa apenas adequar a redação à correta relação do valor numérico com o valor em extenso do crédito adicional especial e suplementar, constantes no presente Projeto de Lei.

Assinatura dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Presidente:

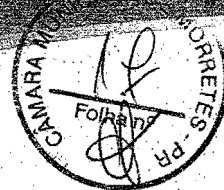
Secretário:

Membro:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1908/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (**Dois milhões e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos**) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade **Municipal** Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA. *(Nova Redação dada pelas Emenda n° 001 e 002/2014 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 23/09/2014)*

(Origem Projeto de Lei n° 261/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos – Alterado pelas Emendas Modificativas n° 001 e 002/2014 - Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Vereadores da Câmara Municipal de Morretes)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte **Projeto de Lei**:

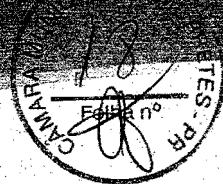
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade **Municipal** Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA. *(Nova Redação dada pela Emenda n° 001/2014 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 23/09/2014)*

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Saúde
07.001.10 – Saúde
07.001.10.122 – Administração Geral
07.001.10.122.0160.1.015 – Reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – repasse SESA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Fonte: 3.1.500 – Bloco de investimentos na rede de Serviços de Saúde – Portaria 204 – GM de 2007.....	R\$ 2.046.958,88
TOTAL.....	R\$ 2.046.958,88

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial e suplementar de que trata o artigo anterior, é excesso de arrecadação, proveniente do Repasse da Secretaria de Estado da Saúde e rendimentos financeiros do recurso do repasse, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Conta Bancária	Descrição	Valor
3.1.500	13.252-7 BB	Repasse SESA	R\$ 2.046.958,88

Art. 3º - O valor indicado como Crédito Adicional Especial e Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

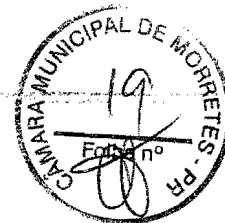
Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de outubro de 2014.


JULIO CÉSAR CASSILHA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes



LEI MUNICIPAL N.º 324/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA. (Nova redação dada pelas emendas n.º 001 e 002/2014 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento interno da Câmara, em 23/09/2014)

(Origem Projeto de Lei n.º 261/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos – Alterado pelas Emendas Modificativas n.º 001 e 002/2014 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – Vereadores da Câmara Municipal de Morretes)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA. (Nova redação dada pelas emendas n.º 001 e 002/2014 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento interno da Câmara, em 23/09/2014)

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Saúde
07.001.10 – Saúde
07.001.10.122 – Administração Geral
07.001.10.122.0160.1.015 – Reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – repasse SESA
Fonte: 3.1.500 – Bloco de investimentos na rede de Serviços de Saúde – Portaria 204 – GM de 2007..... R\$ 2.046.958,88
TOTAL..... R\$ 2.046.958,88

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é excesso de arrecadação, proveniente do Repasse da Secretaria do Estado da Saúde e rendimentos financeiros do recurso do repasse, de acordo com



o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:"

Fonte	Conta Bancaria	Descrição	Valor
3.1.500	13.252-7 BB	Repasse SESA	R\$ 2.046.958,88

Art. 3º - O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

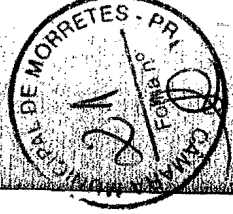
Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 20 de outubro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI 324/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.046.958,88 (DOIS MILHÕES E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. ALCÍDIO BORTOLIN - REPASSE DO SESA. (NOVA REDAÇÃO DADA PELAS EMENDAS Nº 001 E 002/2014 - MODIFICATIVA - PROPOSTA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, COM FULCRO NO ART. 135, § 4º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, EM 23/09/2014).

(Origem Projeto de Lei nº 261/2014 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos - Alterado pelas Emendas Modificativas nº 001 e 002/2014 - Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Vereadores da Câmara Municipal de Morretes)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin - repasse do SESA. (Nova redação dada pelas emendas nº 001 e 002/2014 - Modificativa - Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento interno da Câmara, em 23/09/2014)

07 - Secretaria de Saúde

07.001 - Saúde

07.001.10 - Saúde

07.001.10.122 - Administração Geral

07.001.10.122.0160.1.015 - Reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações - repasse SESA

Fonte: 3.1.600 - Bloco de investimentos na rede de Serviços de Saúde

- Portaria 204 - GM de 2007 R\$ 2.046.958,88

TOTAL.....R\$ 2.046.958,88

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é excesso de arrecadação, proveniente do Repasse da Secretaria do Estado da Saúde e rendimentos financeiros do repasse, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Conta Bancária	Descrição	Valor
3.1.600	13.252-7 BB	Repasse SESA	R\$ 2.046.958,88

Art. 3º O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 20 de outubro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

